

LEI COMPLEMENTAR Nº. 591/2009
De: 18 de dezembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DAS ÁGUAS TERMAIS,
NO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ - LEI DO
PERÍMETRO URBANO DAS ÁGUAS TERMAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS OLNEZ DALCIM, Prefeito Municipal de SULINA, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado o perímetro urbano das Águas Termais, do Município de Sulina, tendo sua descrição elaborada com base em mapa em escala 1:10.00, parte integrante deste documento, definindo a área urbana pelo seguinte perímetro: tem início a poligonal na União do Lajeado Calmo com Lajeado Moqueador, junção que caracteriza o ponto 1, segue deste ponto na direção Leste por sobre o Lajeado por 132,62 metros até o ponto 2, segue na direção Norte com 1592,30 metros paralelo à via existente e distante 200 metros de seu eixo até o ponto 3, segue com azimutes de 137° 37' 18" com 27,09 metros até o ponto 4 junto à nascente da sanga existente, segue pela sanga na direção Oeste até o ponto 5 junto ao Rio Capivara, segue pela margem Oeste do Rio Capivara na direção Sul por 745,46 metros até o ponto 6 onde encontra a divisa existente, segue com azimutes de 329° 27' 50" com 413,50 metros transpondo a via de acesso ao Termas Sulina e seguindo até encontrar o ponto inicial.

Art. 2º. Fica aprovado o Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano das Águas Termais, no Município de Sulina, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina PR, 18 de dezembro de 2009.

CARLOS OLNEZ DALCIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18 de dezembro de 2009.